



**ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

003/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052/2015

OBJETO:

**A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA
IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO
PROGRAMA (GEP) GESTOR DE ESCOLAS
PÚBLICAS, PARA ATENDER AS
NESSECIDADES SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO.**

DATA: 012/05/2015



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS
ENQUADRAMENTO DA MODALIDADE E DO TIPO DE LICITAÇÃO

DIVISÃO DE COMPRAS

Este setor, no dia 12 de maio do corrente ano, procedeu a pesquisa de mercado objetivando a contratação da empresa requisitada, dentro dos preços praticados no mercado para serviços desta natureza e nas condições estabelecidas pela secretaria requisitante, concluindo-se que a Empresa, **E. P. SARAIVA-ME**, inscrita no **CNPJ 02.967.964/0001-39**, Representada pelo Sr, Eduardo Pereira Saraiva CPF; 633.475.121-20, Única empresa que apresentou preço compatível com os praticados no mercado da Implantação e Manutenção do Programa do (GEP) Gestor de Escolas Públicas, depois de observados os preceitos legais da Lei nº 8.666/93 em seu artigo **Art.25, inciso II c/c Art 13, inciso II, da Lei 8666/93**, e suas posteriores modificações, ser precedida da competente Inexigibilidade de Licitação.

Santana do Araguaia – PA, 12 de maio de 2.015.

Divino Barros Espíndula

Chefe depto de Compras Licitação e Patrimônio



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA

DESPACHO

À Comissão Permanente de Licitação

Despacho a esta Comissão Permanente de Licitação para que seja realizada análise administrativa-Técnica para que seja contratada empresa profissional para prestar Serviços de Assessoria em Implantação, Manutenção e Treinamento para a rede Municipal de ensino de Santana do Araguaia para o período compreendido entre **maio e dezembro de 2015**.

Tudo, nos termos da justificativa despachada pela Controladoria deste Município de Santana do Araguaia (PA).

Santana do Araguaia- PA, 07 de maio de 2.015.

Patricio Cirqueira da Silva
Sec. Municipal de Educação



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA

PARECER DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

OBJETO: Contratação de empresa para Implantação e Manutenção do Programa (GEP) Gestor de Escolas Públicas no Município de Santana do Araguaia – PA;

FUNDAMENTO: Art. 25, inciso II e § 1º, da Lei Federal nº 8.66/93.

Atendendo a vossa solicitação, quando a efetivação de processo licitatório, visando a contratação de uma Empresa profissional para prestar serviços na Implantação e Manutenção do Programa (GEP) Gestor de Escolas Públicas Município de Santana do Araguaia-PA, no período de **maio a dezembro de 2.015**, temos a informar o seguinte:

Neste município, bem como nesta região, dada escassez de empresa especializadas no campo de Implantação e Manutenção do Programa (GEP) Gestor de Escolas Públicas, foi encontrada uma empresa, que a custos razoáveis, atende as necessidades objeto da pretensa contratação da empresa **E. P. SARAIVA-ME**, inscrita no **CNPJ 02.967.964/0001-39**, Representada pelo Sr, Eduardo Pereira Saraiva CPF; 633.475.121-20, Considerando que a empresa acima citada, atende perfeitamente às necessidades deste Município, dada as suas experiências na área de manutenção e treinamento relacionado ao programa.

E em face do princípio da legalidade, conforme dispositivos contidos aos termos do Art. 25, inciso II e § 1º, da Lei Federal nº 8.66/93, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei nº 8.883 de 08 de junho de 1994, onde assinala que “Art 25” É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: II para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta lei, de natureza singular, com profissionais, ou empresas de notória especialização.; § Considera-se notória especialização, o profissional, ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organizações, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos, relacionados com suas atividades, permitida inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado a plena satisfação do objeto do contrato”.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA

Dessa forma, encontramos guarida e fundamentação no texto legal já apontada, podendo dessa forma V. Exa. efetivar a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, procedendo a sua competente RETIFICAÇÃO E PUBLICAÇÃO NA IMPRESSA OFICIAL e homologação e conclusão do processo licitatório.

Respeitosamente,

Santana do Araguaia-PA, 12 de maio de 2.015.

A Comissão,

José Pereira dos Santos
Presidente

Anderson Alves de Souza
Membro

Leandro dos Santos Gomes
Membro

André dos Santos Gianone
Membro



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA

JUSTIFICATIVA DE PREÇO

Senhor Secretário Municipal de Educação,

Atendendo a necessidade de contratação de uma Empresa profissional para prestar Serviços de Implantação e Manutenção do Programa (GEP) Gestor de Escolas Públicas, da Rede Municipal de Ensino de Santana do Araguaia, de **maio a dezembro 2015**, que atenda as necessidades da Sec. Municipal de Educação.

Vimos com o devido fundamento torna público e comunicar o valor da proposta da empresa: **E. P. SARAIVA-ME**, inscrita no **CNPJ 02.967.964/0001-39**, Representada pelo Sr, Eduardo Pereira Saraiva, CPF; 633.475.121-20, sendo o valor mensal de R\$ 5.777,50 (Cinco mil setecentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos).

Justificar que conforme pesquisa de mercado os valores propostos encontram-se em conformidade com o mercado regional;

Santana do Araguaia-PA, 12 de maio de 2.015.

José Pereira dos Santos
Presidente

Anderson Alves de Souza
Membro

Leandro dos Santos Gomes
Membro

André dos Santos Gianone
Membro



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA

DESPACHO

À

PROCURADORIA MUNICIPAL

Encaminho a V. Excelência, o processo de inexigibilidade de licitação nº. 003/2015, que tem como objetivo contratação da empresa especialidade da prestação de serviços de Implantação e Manutenção do Programa (GEP) Gestor de Escolas Públicas, para atendimento dos interesses da Secretaria de Educação, **de maio a dezembro de 2015**, para exame e aprovação por parte desta Douta Procuradoria.

Santana do Araguaia – PA 12 de maio de 2.015.

José Pereira dos Santos
Presidente da Comissão de Licitação
Portaria 755/2015



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA

TERMO DE RATIFICAÇÃO.

O Secretario Municipal de Educação de Santana do Araguaia, abaixo assinado, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o **artigo 25 da Lei nº 8.666/93** e alterações posteriores, considerando o que consta do presente processo administrativo de inexigibilidade á **Licitação nº 003/2015**, vem ratificar o parecer da Procuradoria Geral referente a inexigibilidade à Licitação para a contratação de empresa **E. P. SARAIVA-ME**, inscrita no **CNPJ 02.967.964/0001-39**, Representada pelo Sr, Eduardo Pereira Saraiva, CPF; 633.475.121-20, especializada Implantação e Manutenção do Programa (GEP) Gestor de Escolas Públicas, para o atendimento dos interesses da Secretaria Municipal de Educação por absoluta necessidade, determinando que se proceda à devida contratação.

Santana do Araguaia – PA, 13 de maio de 2.015.

Patrico Cirqueira da Silva
Sec. Municipal de Educação



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Ref. a INEXIGIBILIDADE nº 003/2015

O SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTANA DO ARAGUAIA, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e considerando ainda,
Que foi procedida a licitação na modalidade INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 002/2015;

RESOLVE HOMOLOGAR e ADJUDICAR a empresa, **E. P. SARAIVA-ME**, inscrita no **CNPJ 02.967.964/0001-39**, com o valor mensal de R\$ **5.777,50**, (Cinco mil setecentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos) Perfazendo assim o valor em 08 meses, R\$ **46.220,00**, (Quarenta e seis mil duzentos e vinte reais). Considerando-a satisfatória à Secretaria Municipal de Educação de Santana do Araguaia-Pará.

REGISTRE-SE.

PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPLA DE EDUCAÇÃO DE SANTANA DO ARAGUAIA,

Santana do Araguaia, 18 de maio de 2015.

Patricio Cirqueira da Silva
Sec. Municipal de Educação



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA

AUTORIZAÇÃO

Após levantamento de mercado realizado pela Comissão Permanente de Licitação, parecer técnico e jurídico emitidos nos autos do processo e demais informações **AUTORIZO** que proceda a contratação **POR INEXIGIBILIDADE** da empresa: **E. P. SARAIVA-ME**, inscrita no **CNPJ 02.967.964/0001-39**

Atenciosamente.

Santana do Araguaia-PA, 18 de maio de 2015.

Patricio Cirqueira da Silva
Sec. Municipal de Educação



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA

CONTRATO Nº 040/2015
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ nº 17.546.234/0001-31, estabelecida à Avenida Gilberto Carvelli, s/nº, Neste, aqui denominada **Contratante** neste ato representada pelo Secretário Municipal de Educação o Sr Patricio Cirqueira da Silva, CPF nº 593.161.362-53, residente e domiciliado na av. Carlucio Milhomem Bezerra nº 163, bairro expansão, CEP 68.560-000 Santana do Araguaia-PA.

CONTRATADO: E. P. SARAIVA-ME, inscrita no CNPJ 02.967.964/0001-39, com Sede na Av. Pedro Álvares Cabral Nº 5220, Bairro Sacramenta Belém – Pá, aqui denominado Contratado, sob as seguintes cláusulas e condições contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O **Contratado** prestará à **Contratante**, serviços de implantação e Manutenção de programa (GEP), gestor Escolar, conforme as cláusulas deste contrato em especial na localidade de Santana do Araguaia e Distritos.

CLÁUSULA SEGUNDA – A **Contratada** prestará seus serviços com profissionais especializados em defesa dos interesses da implantação e Manutenção de programa (GEP), gestor Escolar, bem como consultoria e assessoria em especial como Responsável Técnica do Programa Gestor Escolar, visando o atendimento dos interesses da Secretaria Municipal de Educação por absoluta necessidade.

§ 1º Integram o presente contrato, independentemente da transcrição, a proposta do contratado, bem assim, o parecer que reconheceu a inexigibilidade da licitação, conforme o disposto no **Art.25, inciso II c/c Art 13, inciso II, da Lei 8666/93.**

CLÁUSULA TERCEIRA – Para desempenho dos serviços aqui contratados, a **Contratante** entregará ao **Contratado**, contra recibo, os títulos, contratos e/ou documentos comprobatórios de seus direitos, acompanhados de documentos e informações cadastrais que possuírem, bem como instrumento específico de mandato da **Contratante**

CLÁUSULA QUARTA – O valor estimado do presente contrato é de **RS 5.777,50** (Cinco mil setecentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos) por mês, perfazendo um global de **R\$ 46.220,00** (Quarenta e seis mil e duzentos e vinte reais)



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA

CLÁUSULA QUINTA – As despesas decorrentes deste contrato para o presente exercício correrá por dotação orçamentária própria e para exercícios futuros serão previstas nos respectivos termos aditivos, conforme demonstrativo a seguir:

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

DESCRIÇÃO	12.122.0037-2.047 – Manutenção da Secretaria de Educação
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	3.3.90.39.00.00-Outros serviços de terceiro-pessoa Jurídicos

CLÁUSULA SEXTA – Constituem obrigações da **Contratante**:

- a) Proporcionar ao pessoal técnico da Contratada toda assistência e as facilidades operacionais necessárias ao pleno desenvolvimento das atividades atinentes ao presente contrato
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato
- c) Garantir o pagamento mensal correspondente às informações técnicas e trabalhos realizados no respectivo período

CÁUSULA SETIMA – Constituem obrigações do **Contratado**

- a) Emitir relatórios mensais, com descrição detalhada de todos os serviços executados;
- b) Não transferir a outrem, total ou parcialmente, as responsabilidades a que está obrigado por este contrato, nem subcontratar, sem prévio assentimento da Contratante;
- c) Zelar para que os dados, informações e quaisquer documentos elaborados com base nos serviços ora contratados, tenham tratamento reservado, sendo vedada sua reprodução, divulgação ou cessão a outrem, a qualquer título.
- d) Capacitar os servidores do setor de alimentação escolar.

Parágrafo Primeiro – A importância mencionada na cláusula quinta, deveser paga até o dia **05 de cada mês**, e nela já esta incluída todas as despesas do Contratado.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA

CLÁUSULA OITAVA – O presente contrato abrange a prestação de serviços de implantação e Manutenção de programa (GEP), gestor Escolar, para o **Município de Santana do Araguaia**.

CLÁUSULA NONA – O presente contrato perdurará de 01/05/2015 até 31/12/2015 podendo ser aditado nas mesmas condições previstas no Art. 65 § 1º da Lei 8.666/93, se ambas as partes acordarem.

CLÁUSULA DÉCIMA – A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua **rescisão**, com as conseqüências contratuais previstas nos **Artigos 77 a 80 da Lei n 866693**. Em caso de rescisão, não haverá indenização do prazo restante do contrato.

§1º: Se a rescisão for de iniciativa do **Contratado**, este deverá, no ato da rescisão, prestar contas de todos os serviços que lhes tenham sido confiados, recebendo, também no ato, a remuneração que eventualmente fizer jus pelos serviços efetivamente concluídos nos termos e condições deste contrato;

§2º: Se a rescisão for de iniciativa da **Contratante**, e esta não desejar que o **Contratado** leve a cabo os serviços já em andamento, os honorários serão pagos proporcionalmente aos serviços prestados, nas condições avençadas, salvo se a rescisão fundar-se em infração contratual por parte da contratada, hipótese em que este nada terá a título de honorários.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – As partes elegem, para dirimir quaisquer dúvidas a respeito deste contrato o foro de Santana do Araguaia – PA.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – E por se acharem ambas as partes de pleno acordo, sendo capazes, assinam o presente instrumento, consciente e espontaneamente, perante duas testemunhas, em duas únicas três vias, sem rasuras e sem espaços, somente anverso, para maior validade jurídica.

Santana do Araguaia – PA, 18 de maio de 2.015.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA

Patricio Cirqueira da Silva
Secretario Municipal de Educação
CONTRATANTE

E. P. SARAIVA-ME,
CNPJ 02.967.964/0001-39
CONTRATADA

1° Testemunha: _____

2° Testemunha: _____



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE A LICITAÇÃO.

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Santana do Araguaia, em cumprimento a ratificação procedida pelo Chefe do Poder Executivo, faz publicar o extrato resumido do processo de Inexigibilidade a licitação a seguir:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para Implantação e Manutenção do Programa (GEP) Gestor de Escolas Públicas, para o atendimento dos interesses da Secretaria Municipal de Educação por absoluta necessidade.

FAVORECIDO: E. P. SARAIVA-ME, inscrita no **CNPJ 02.967.964/0001-39**, com Sede na. Pedro Álvares Cabral Nº 5220, Bairro Sacramento Belém – Pá, CEP 66.123.020

VALOR GLOBAL: R\$ 46.220,00, (Quarenta e seis mil duzentos e vinte reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso II c/c Art 13, inciso II, da Lei 8666/93.

Santana do Araguaia – PA, 18 de maio de 2.015.

José Pereira dos Santos

Presidente da Comissão Permanente Licitação



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA

AO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

O presente tem a finalidade de comunicar ao setor de COMPRAS que estamos enviando processo referente a contratação da Empresa: **E. P. SARAIVA-ME**, inscrita no **CNPJ 02.967.964/0001-39**, com Sede na Av. Pedro Álvares Cabral, º 5220, Bairro Sacramento – Belém - Pará, CEP66.123.020
. Segue em anexo cópia do contrato.

Sendo só o que tenho para o momento, subscrevo, com

Santana do Araguaia, 16 de maio 2015

José pereira dos Santos

Presidente da Comissão Permanente Licitação